

RECEBI O ORIGINAL  
Em 13/07/2021  
Fernando Alves Prado



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 107  
ASS. m/h/t

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 119/2021

**INTERESSADO: Fernando Alves Prado.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** AV. Mário Ypiranga, 1.128, Casa 01 A, Adrianópolis, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 049.906.093-87

**L.I N° 034/2021:**

**FONE:** (92) 99138-7876

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2321

**ÁREA A SER SUPRIMIDA:** 0,9164ha

**PROCESSO N.º:** 2675.2019

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

**LOCALIZAÇÃO:** Av. do Turismo, s/nº, Tarumã, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a supressão vegetal para construção de um galpão e estacionamento de carretas.

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P1	3° 01' 08,25"S	60° 03' 36,83"W	P5	03°01'09,05" S	60°03'30,39" W
P2	3° 01' 08,36"S	60° 03' 35,90"W	P6	03°01'10,61" S	60°03'29,91" W
P3	3° 01' 08,42"S	60° 03' 35,38"W	P7	03°01'09,80" S	60°03'36,35" W
P4	3° 01' 08,59"S	60° 03' 34,10"W	---	---	---

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Comum	Quant.	Vol. (m³)	Vol. (st)	Nome Comum	Quant.	Vol. (m³)	Vol. (st)
Abacateiro	1	0,184042	0,276063	Castanharana	1	0,962835	1,444253
Abiuarana	1	0,129133	0,1937	Cupiúba	2	0,407839	0,611758
Açaí	2	0,327135	0,490703	Cupuçu	5	1,731991	2,597986
Anani	1	0,403295	0,604943	Embira	1	0,415793	0,623689
Apui	2	1,833583	2,750374	Fava	3	2,958739	4,438109
Azeitoncira	1	5,344449	8,016673	Imbaúba	3	0,929887	1,394831
Bacaba	2	0,609373	0,91406	Ingá	3	3,609	5,413499
Breu	1	0,184042	0,276063	Ingá-mari	3	1,74028	2,61042
Cacau	2	0,551338	0,827007	Jaqueira	9	36,41936	54,62904
Carambola	1	0,252522	0,378783	Jenipapo	2	1,16868	1,75302

Manaus-AM,

13 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 119/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 2675.2019.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única - LAU de Autorização de Supressão Vegetal - ASV;
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
16. Esta Licença Ambiental Única - LAU de Autorização de Supressão Vegetal - ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Apresentar o relatório final da supressão após a finalização das atividades descrevendo a destinação de todo material e o registro fotográfico.

RECIBI O ORIGINAL  
Em 13/07/2021  
Fernando Alves Prado



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 108  
ASS 119

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 119/2021 Fls.02**

**INTERESSADO: Fernando Alves Prado.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. Mário Ypiranga, 1.128, Casa 01 A, Adrianópolis, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 049.906.093-87**

**L.INº 034/2021:**

**FONE: (92) 99138-7876**

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM: 1012.2321**

**ÁREA A SER SUPRIMIDA: 0,9164ha**

**PROCESSO N.º: 2675.2019**

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Nome Comum	Quant.	Vol. (m³)	Vol. (st)	Nome Comum	Quant.	Vol. (m³)	Vol. (st)
Lacre	5	1,296991	1,945487	Parapará	1	0,441394	0,662091
Louro	12	13,70629	20,55944	Pau-bombo	9	10,82666	16,23999
Mangueira	4	22,79928	34,19891	Sorva	1	0,230469	0,345704
Marajá	2	2,396491	3,594737	Taperebá	6	5,218597	7,827896
Marupá	9	9,802541	14,70381	Tinteiro	38	41,125	61,6875
Matamará	4	0,965094	1,447641	Tucumã	4	1,496639	2,244959
Morototó	3	3,593622	5,390432	---	---	---	---
Muiratinga	10	3,174879	4,762318	<b>Total Geral</b>	<b>154</b>	<b>177,2373</b>	<b>265,8559</b>

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO**

Manaus-AM, 13 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOP
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quite volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

